

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### PROJETO DE LEI Nº 1.725, DE 2025

Veda a oferta de novos blocos de exploração de petróleo e gás na Amazônia e obriga a recuperação ambiental nas áreas com atividades de produção desses hidrocarbonetos na região.

**Autores:** Deputados IVAN VALENTE E OUTROS

**Relator:** Deputado SIDNEY LEITE

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.725, de 2025, visa vedar a oferta de novos blocos de exploração de petróleo e gás natural na Amazônia e exigir a recuperação ambiental nas áreas onde há atividades de produção desses hidrocarbonetos em curso na região. Para isso, propõe alteração na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, de sorte a proibir as atividades de exploração de petróleo e gás em diversas províncias geológicas do território nacional, tanto continental quanto marinho. Essas províncias incluem Acre-Madre de Dios, Alto Tapajós, Amazonas, Bananal, Barreirinhas, Bragança-Vizeu, Foz do Amazonas, Marajó, Pantanal, Pará-Maranhão, Paraná, Parecis, Parnaíba, São Francisco, São Luis, Solimões, Tacutu, além de outras bacias sedimentares presentes nos estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso, e regiões específicas de Tocantins, Goiás e Maranhão.

Além da proibição para novos blocos, o PL objetiva estabelecer obrigações para as operações já existentes naquelas localidades. Os titulares de outorgas de exploração e produção de petróleo e gás natural devem executar um plano de recuperação ambiental aprovado pelo órgão ambiental



\* C D 2 5 4 1 8 4 2 0 4 4 0 0 \*

competente. Adicionalmente, é prevista a criação de um Plano de Transição para as operações em curso.

O financiamento das operações de transição seria garantido por diversas fontes. Entre elas, estariam os recursos provenientes de compensações ambientais pagas pelas empresas concessionárias, bem como fundos regionais voltados à preservação ambiental e à transição energética. O plano de transição também prevê o recebimento de aportes de organismos internacionais e bancos de desenvolvimento. Por fim, seria criado um Fundo Nacional de Transição Energética para a Amazônia, abastecido por *royalties* do setor de combustíveis fósseis, multas ambientais e investimentos governamentais.

O projeto não possui apensos.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-10783



## II - VOTO DO RELATOR

Primeiramente, reputamos ser louvável a intenção do insigne Deputado Ivan Valente e demais colegas parlamentares coautores desta proposição ao objetivarem legislar em favor da sustentabilidade ambiental e do bem-estar da sociedade. Essa atitude se torna ainda mais nobre ao considerar o contexto da exploração de recursos naturais situados em áreas sensíveis do ponto de vista ecológico e social como é o caso da Amazônia, por exemplo. Reconhecemos ser esse um tema de profunda complexidade, marcado por interesses econômicos, sociais e ambientais que geram debates em nível nacional e internacional. É nesse sentido que ponderemos que a condução dessas atividades deve ser pautada pelo equilíbrio estratégico entre a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico e social.

É imperativo que a exploração de petróleo e gás natural nessas áreas seja acompanhada de rigorosos cuidados ambientais. Os biomas relacionados são essenciais para o equilíbrio climático global e abrigam populações vulneráveis. No entanto, sob outra perspectiva, a ampliação dessas atividades tem o potencial de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Brasil ao considerar que o setor já detém capacidade de investimento e inovação, bem como experiência em projetos de grande escala. Assim, devemos buscar a convivência harmoniosa entre proteção ambiental e o desenvolvimento do País.

Os produtos provenientes dessas atividades são fontes de energia primária essenciais devido à sua disponibilidade, alta densidade energética, versatilidade e infraestrutura bem estabelecida. Por isso, o setor de petróleo e gás natural tem sido um motor econômico. O setor foi responsável, entre 2010 e 2020, em média, por 17% do Produto Interno Bruto (PIB) industrial brasileiro. As projeções<sup>1</sup> indicam que, até o ano de 2032, pelo menos, uma geração de R\$ 3,96 trilhões no PIB, adicionais de salários de R\$ 792 bilhões e uma arrecadação adicional de impostos (diretos sobre a produção e indiretos

<sup>1</sup> A transição energética e o setor de petróleo e gás brasileiro. Textos para Discussão 156. Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). Outubro de 2023.



\* C D 2 5 4 1 8 4 2 0 4 4 0 0 \*

sobre o consumo) de pelo menos R\$ 487 bilhões, sem considerar as participações governamentais que incidem na atividade.

Especificamente para a Região Norte do Brasil, a exploração na Bacia da Foz do Amazonas, por exemplo, tem um potencial transformador para a economia do País. A Margem Equatorial, onde a Foz do Amazonas está inserida, é vista como uma nova fronteira estratégica. A exploração na Margem Equatorial e demais províncias geológicas da Amazônia tem o potencial de promover o desenvolvimento regional com geração de empregos diretos e indiretos, a ampliação do PIB e a elevação de receitas públicas na forma de tributos e *royalties*. Esses recursos são fundamentais para o financiamento de áreas sensíveis como saúde, educação e transporte.

Além disso, a exploração de petróleo e gás natural desempenha um papel estratégico na transição energética brasileira. Apesar do avanço das energias renováveis, estudos<sup>2</sup> indicam a presença dos combustíveis fósseis até o horizonte de 2050 na matriz energética mundial, com destaque para a atuação do gás natural nos setores de transporte e industrial. Nesse sentido, a exploração de petróleo e gás é um alicerce econômico e estratégico para o Brasil, capaz de gerar os recursos necessários para viabilizar a transição energética e garantir a autossuficiência.

Embora essa atividade carregue desafios ambientais e sociais, a sua continuidade e expansão consiste em verdadeiro pilar para a sustentabilidade econômica e energética do Brasil. Nesse sentido, a proibição absoluta das atividades que tenham o propósito de desenvolver a exploração dos depósitos de petróleo e gás no território nacional continental e marinho nas províncias geológicas relacionadas no PL nº 1.725/2025 contradiz a noção de equilíbrio entre a preservação ambiental e desenvolvimento econômico e social necessária para a evolução da sociedade. A busca por esse equilíbrio é decisiva para garantia da segurança energética, estímulo da economia e, ao mesmo tempo, proteção de ecossistemas e fomento ao bem-estar das comunidades locais.

Ante o exposto, votamos pela REJEIÇÃO do PL nº 1.725/2025.

<sup>2</sup> O Papel do Setor de Petróleo e Gás Natural na Transição Energética. Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Abril de 2024.



\* CD 254184204400 \*

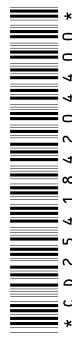
Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado SIDNEY LEITE  
Relator

2025-10783

Apresentação: 15/07/2025 18:38:01.457 - CME  
PRL 1 CME => PL 1725/2025

PRL n.1



\* C D 2 2 5 4 1 8 4 2 0 4 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254184204400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite